

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Santa Catarina

Exercício: 2017

Município: Florianópolis - SC

Relatório nº: 201800503

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/SC,

Em atendimento à determinação contida na Ação de Controle n.º 201800503, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina (SRTb/SC).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 09 de abril de 2018 a 26 de abril de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em



títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

Por intermédio do Ofício n.º 038/2018/GAB/SRTb/SC, de 06 de junho de 2018, a SRTb/SC manifestou-se ao Relatório Preliminar de Auditoria concordando com seu inteiro teor feitas as correções acordadas, em 28 de maio de 2018, na reunião de busca conjunta de soluções, as quais foram incorporadas ao presente relatório.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 05 de março de 2018, entre Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Controle Externo do TCU em Santa Catarina (SECEX/TCU/SC), foram efetuadas as seguintes análises:

Quadro – escopo AAC

Item do Anexo II – DN TCU 163/2017	Definição do escopo
1 - Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.	Execução integral do item.
2 - Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.	Execução integral do item.
4 - Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos; f) ações e iniciativas da UPC para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.	Consolidar os resultados dos cruzamentos e levantamentos das trilhas de auditorias de gestão de recursos humanos, por meio da análise dos dados existentes, inquirição do gestor e elaboração de relatório, realizando os registros pertinentes, com base nos indicadores e indicativos estabelecidos.
6 - Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.	Execução parcial do item: análise da regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.



Item do Anexo II – DN TCU 163/2017	Definição do escopo
9 - Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos para a referida gestão.	Execução integral do item.
11 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.	Execução parcial: verificar as implementações realizadas pela UPC para atendimento das recomendações da CGU; a atuação da Comissão de Controle Interno; e Avaliação da atividade correccional da UPC.
14 - Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.	Execução parcial: verificar as implementações realizadas pela UPC para atendimento das recomendações da CGU.

Fonte Ata de definição de escopo, datada de 15 de dezembro de 2015

Cabe destacar que, conforme acordado, não foram executadas as verificações referentes aos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 15 constantes do Anexo II à Decisão Normativa TCU 163, de 06 de dezembro de 2017.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Objetivou-se responder às seguintes questões de auditoria:

A) Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora de contas (UPC), as peças:

I - Rol de responsáveis;

II - Relatório de gestão; e

III - Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas estão em conformidade com as normas e orientações?

B) O rol de responsáveis está em conformidade com a lei e com as orientações do E-contas?

Com relação ao rol de responsáveis, os agentes necessários foram devidamente arrolados pela UPC. Contudo, os seus períodos de efetiva gestão não estavam aderentes ao § 2º do Art. 10 da DN TCU 163/2017, situação que foi corrigida pelo Controle Interno. Cumpre destacar que, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 11 de maio de 2017, não houve designação de agente para o cargo de Superintendente Titular da SRTb/SC (dirigente máximo da UPC).

Com relação à estrutura e ao conteúdo do Relatório de Gestão e demais peças (relatórios, pareceres e declarações), há aderência à legislação pertinente, exceto com relação ao tratamento de determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), pois não foram citados todos os Acórdãos proferidos no exercício 2017.



As informações omitidas foram apresentadas pela UPC e descritas em item correlato deste Relatório.

Cabe destacar, ainda, a ausência de metas regionalizadas para a SRTb/SC no Relatório de Gestão. Questionados, os gestores informaram que, no exercício 2017, não houve, de fato, formulação de metas regionalizadas para as ações estratégicas executadas pelo Ministério do Trabalho.

Conclui-se, portanto, que:

A) Considerando a natureza jurídica e o negócio da UPC, as peças apresentadas estão em conformidade com as normas e orientações, ressalvando que não foram informados todos os Acórdãos proferidos no exercício 2017;

B) Considerando a complementação realizada pelo Controle Interno, o rol de responsáveis está em conformidade com a lei e com as orientações.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

1. Os resultados quantitativos e qualitativos estão sendo atingidos?

De modo a avaliar o desempenho da gestão da SRTb/SC, no exercício 2017, buscou-se identificar, no seu Relatório de Gestão, as metas ou objetivos estratégicos definidos pelo Ministério do Trabalho para a UPC.

Constatou-se a ausência de tais informações no Relatório, sendo, portanto, solicitado à UPC que justificasse a situação. Mediante o Ofício n.º 18/2018/GS/SRTb/SC, de 10 de abril de 2018, apresentaram-se os seguintes esclarecimentos:

“[...] informamos que não houve a formulação de metas regionalizadas para as ações estratégicas executadas pelo Ministério do Trabalho no exercício 2017, razão pela qual tais informações não constaram do Relatório de Gestão.

Segundo esclarecimentos prestados pela Coordenação de Planejamento do MTb, cópia em anexo, tal situação ocorreu em virtude de a Portaria ter sido aprovada e publicada apenas no final do exercício.

Entretanto, para o corrente ano de 2018 o Plano de Ação já foi elaborado e aprovado em reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controle CGRC, realizada recentemente.”

A situação exposta pela UPC mostra-se inadequada, pois não há parâmetros para aferir o desempenho da gestão no exercício sob exame. Contudo, há indicação de que a situação já se mostra solucionada para o exercício em curso.



Conclui-se, portanto, que:

- O Ministério do Trabalho não apresentou metas ou objetivos estratégicos regionalizados para a SRTb/SC que permitissem a avaliação do desempenho de sua gestão 2017.

2.3 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Objetivou-se responder às seguintes questões de auditoria:

A) O requerimento de restituição da Contribuição Sindical Urbana – CSU foi dirigido à SRTb/SC compreendida na jurisdição da Entidade Sindical?

B) O parecer da área técnica da SRTb/SC, que avalia o direito creditório da Entidade Sindical, foi bem fundamentado?

C) A decisão do Superintendente quanto à restituição da CSU teve por base o parecer da área técnica?

Inicialmente, cabe destacar que se definiu, como escopo dos trabalhos, a análise de amostra de processos de pedido de restituição de pagamento de contribuição sindical requeridos por entidade sindical para os casos de recolhimento em favor da Conta Especial de Emprego e Salário (CEES) (regulamentado no item 3 da Portaria MTb nº 3.397, de 17 de outubro de 1978), cujos requerimentos tivessem sido protocolados na SRTb/SC no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

A UPC informou que quinze processos de restituição de pagamento de contribuição sindical foram protocolados no exercício de 2017. Destes, apenas o Processo nº 46220.005346/2017-67 teve por demandante entidade sindical, sendo, portanto, selecionado para análise.

No Processo nº 46220.005346/2017-67, o Sindicato dos Analistas da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (Sindfaz) (CNPJ 01.523.235/0001-20) pleiteia a restituição de R\$ 154 mil, aproximadamente, supostamente depositados indevidamente na CEES. O Processo, protocolado em 06 de julho de 2017, ainda está em fase de instrução, não havendo posicionamento, definitivo, quanto à restituição ao Sindfaz.

Da análise do Processo, evidenciou-se, em suma, que o requerimento foi dirigido à Superintendência Regional do Trabalho compreendida na jurisdição da Entidade Sindical e que o requerente está devidamente identificado na peça inicial. Também se evidenciou que os contribuintes, cujo pagamento da CSU fora supostamente recolhido por erro ou a maior à CEES, são filiados à entidade sindical e que pertencem à mesma base territorial da entidade sindical requerente da restituição.

Da instrução processual, verificou-se que a Seção de Relações do Trabalho da SRTb/SC (Seret/SC), após análise inicial, encaminhou, em 19 de julho de 2017, o processo à Coordenação-Geral de Recursos do FAT do Ministério do Trabalho (CGFAT) com intuito de confirmar a existência dos recolhimentos pleiteados na CEES. No Memorando n.º 949/2017 – CGFAT/SOAD/SE/MTb, de 27 de novembro de 2017, a CGFAT informa que os recolhimentos foram identificados no banco de dados da Caixa Econômica Federal.



Para conclusão do processo, resta pendente o pronunciamento conclusivo da Seret/SC acerca do reconhecimento do direito creditório, o despacho de ratificação do Superintendente da SRTb/SC e o encaminhamento, novamente, à CGFAT para efetivar a transferência dos recursos da CEES para a conta indicada pelo requerente. Em caso de não reconhecimento do direito creditório, após o despacho do Superintendente da SRTb/SC haverá notificação ao Sindfaz, com possibilidade de apresentação de recurso administrativo ao MTb.

Cabe destacar, somente, que o fluxo adotado na SRTb/SC diverge do previsto na Portaria MTb nº 3.397, item 3, como segue:

“3.3 – O requerimento, depois de protocolizado, será analisado e instruído pelo órgão competente da Delegacia Regional do Trabalho, que emitirá pronunciamento conclusivo sobre o direito da entidade postulante.”

Nota-se que a Portaria não prevê o encaminhamento à CGFAT para confirmar a existência do recolhimento supostamente indevido. Questionada, a Seret/SC informou que não têm acesso à movimentação da CEES e, portanto, não teria como emitir parecer conclusivo sem a confirmação do recolhimento. Assim, há o encaminhamento à CGFAT para verificação.

Embora cause maior morosidade na tramitação processual, entendeu-se prudente a conduta adotada na Seret/SC.

Conclui-se, portanto, que:

A) O requerimento de restituição da CSU foi dirigido à SRTb/SC compreendida na jurisdição da Entidade Sindical;

B e C) Ainda não foi emitido o parecer da Seret/SC e, por consequência, não houve decisão do Superintendente da SRTb/SC acerca do requerimento de restituição da CSU.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

A) Os pagamentos dos ativos, inativos e pensionistas estão ocorrendo conforme a legislação de pessoal?

De modo a avaliar a regularidade dos pagamentos realizados pela SRTb/SC a ativos, inativos e pensionistas analisou-se amostra composta de 37 servidores. Desta análise, deparou-se apenas com a ocorrência de fragilidade na rotina de concessão de auxílio-transporte.

Quadro – Ocorrência relacionada à remuneração de pessoal.

Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Quantidade
Concessão de Auxílio Transporte	Servidores relacionados	37
	Situações solucionadas integralmente	1

Fonte: Elaborado pela equipe.

No caso específico analisado que trata da concessão de auxílio-transporte a um servidor, se verificou que a UPC, ao não exigir a comprovação das despesas diárias realizadas com o transporte rodoviário seletivo, está descumprindo o normativo que trata da sua concessão.



Conclui-se, portanto, que:

- A UPC está pagando adequadamente os ativos, inativos e pensionistas, apesar de ter sido verificada fragilidade relacionada ao pagamento de auxílio transporte.

2.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Objetivou-se responder às seguintes questões de auditoria:

A) Os processos licitatórios realizados na gestão 2017 foram regulares?

B) As contratações e as aquisições feitas por inexigibilidade de licitação foram regulares?

C) As contratações e as aquisições feitas por dispensa de licitação foram regulares?

Buscando responder às questões de auditoria, inicialmente, selecionou-se, por critérios de materialidade e criticidade, amostra não-probabilística de processos licitatórios e de dispensas e inexigibilidades de licitação. As aquisições analisadas, bem como a totalidade de processos deflagrados no exercício sob exame pela UPC, estão resumidas nos quadros que seguem:

Quadro – Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido *1
Processos licitatórios *2	10	R\$ 1.110.639,30
Processos avaliados	03	R\$ 828.018,08
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*1	01	R\$ 325.018,48

*1 O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.
*2 Incluídas adesões a Atas de Registro de Preços

Fonte: Despacho SESG de 04 de abril de 2018

Quadro – Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido *
Processos de dispensa	16	R\$ 222.247,32
Processos avaliados	03	R\$ 197.980,80
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	01	R\$ 7.681,80

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Fonte: Despacho SESG de 04 de abril de 2018

Quadro – Inexigibilidades de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido
Processos de inexigibilidade	14	R\$ 69.268,50
Processos avaliados	03	R\$ 11.750,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	Nenhum	-

Fonte: Despacho SESG de 04 de abril de 2018



Quanto às licitações analisadas, foram selecionados dois Pregões Eletrônicos (Processos 46905.000053/2017-94 e 46905.000843/2016-99) e uma adesão à Ata de Registro de Preços (Processo 46905.000785/2016-01). Em suma, foram avaliadas a existência de motivação da aquisição do objeto, a adequação das partes constitutivas dos processos e dos instrumentos convocatórios, a adequação da modalidade utilizada, as condições impostas aos participantes dos certames, incluídas às qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas, os critérios para julgamento e a aceitabilidade das propostas e os aspectos referentes ao pagamento. Os procedimentos analisados estão aderentes à legislação pertinente, não sendo identificadas irregularidades.

Quanto às dispensas de licitação analisadas, foram selecionados os Processos 46905.000139/2017-17, 46905.000136/2017-83 e 46905.000779/2017-46. Foram avaliados o correto enquadramento da dispensa, a instrução processual (escolha de fornecedor, justificativa de preço, entre outros), a existência de pareceres técnicos ou jurídicos, quando cabíveis, a publicidade das contratações e a devida qualificação e habilitação dos contratados. Os procedimentos analisados estão aderentes à legislação pertinente, não sendo identificadas irregularidades.

E, quanto às inexigibilidades de licitação analisadas, foram selecionados os Processos 47525.000114/2017-51, 47525.000112/2017-61 e 47525.000095/2017-62. Foram avaliados o correto enquadramento, a documentação relativa à regularidade formal do processo de contratação, a razão de escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a existência de pareceres técnicos ou jurídicos, quando cabíveis, a publicidade das contratações e a devida qualificação e habilitação dos contratados. Os procedimentos analisados estão aderentes à legislação pertinente, não sendo identificadas irregularidades.

Contudo, evidenciou-se possibilidade de aprimoramento no planejamento das aquisições da UPC. Constatou-se que atrasos na deflagração de processos licitatórios resultaram em uma aquisição por dispensa de licitação e na prestação de serviço essencial ao funcionamento da UPC sem o devido contrato.

Conclui-se, portanto, que:

A, B e C) Os processos licitatórios e as contratações e as aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação realizados na gestão 2017 foram regulares, cabendo o aprimoramento no procedimento interno de planejamento adotado.

2.6 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Objetivou-se responder às seguintes questões de auditoria:

A) Os registros contábeis relacionados à gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC estão corretos?

B) Os controles internos administrativos são consistentes e eficazes assegurando razoável atingimento dos objetivos da gestão patrimonial?



Conforme ratificado pela própria UPC, os registros contábeis relacionados à gestão do seu patrimônio imobiliário permanecem desatualizados em face das seguintes alegadas dificuldades:

- “• *A gestão dos bens não estava normatizada internamente;*
- *Os registros dos imóveis no SPIUnet estavam desatualizados;*
- *O registro das informações no SIAFI estava divergente e desatualizado;*
- *O registro das informações no SIGAP (Sistema de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio), sistema utilizado para controlar os bens patrimoniais da SRTb/SC, estava desatualizado;*
- *A pluralidade de atores envolvidos na gestão dos bens imóveis, atuando de forma individualizada (servidores do SESG, CCONT, Comissão Inventariante);*
- *A necessidade de definir forma de avaliação dos imóveis para atualização das informações no SPIUnet;*
- *A iminente vinda de um Engenheiro Civil da INFRAERO para a SRTb/SC, o qual poderia realizar as avaliações necessárias dos imóveis;*
- *A necessidade de orientação a ser realizada pela CCONT para o registro das informações contábeis dos imóveis, especialmente no SIAFI.”*

Quanto aos controles internos relacionados, o que é corroborado por esta auditoria, a própria UPC se auto avaliou, com base no “Questionário de Avaliação de Controles Internos”, como que ainda praticando controles internos tratados informalmente, sem o devido treinamento e a efetiva normatização sobre os mesmos, situando-se num nível de maturidade ainda “básico” nos respectivos sistemas de controle afetos à atividade de gestão do patrimônio, demandando melhorias que, aparentemente, conforme relato próprio, já estão planejadas para ocorrerem em 2018.

Conclui-se, portanto, que:

- **Os registros contábeis relacionados à gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC não estão corretos;**
- **Os controles internos administrativos não estão consistentes e eficazes assegurando razoável atingimento dos objetivos da gestão patrimonial.**

2.7 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

A) A Comissão de Controle Interno (CCI/SC) atuou efetivamente ao longo do exercício 2017, contribuindo com a gestão da UPC?



Conforme pactuado junto à SECEX/SC do Tribunal de Contas da União, a análise dos controles internos administrativos em 2017 concentrou-se na atuação da Comissão de Controle Interno (CCI/SC) da SRTb/SC tendo em vista a sua implantação em 2016 com o intuito de *“contribuir para a Governança no âmbito da SRTE/SC”* visando *“ao atendimento das recomendações da Controladoria-Geral da União e aprimoramento das ações de controle interno internas, tais como gestão de riscos, comunicação organizacional e racionalização administrativa, além de constituir um canal de interação entre a cúpula da Superintendência e os demais setores, buscando o alcance dos objetivos institucionais”*.

No Relatório de Gestão (pg. 24 a 25) da UPC é informado que *“em 2017, foi dada continuidade à CCI/SC, composta por novos membros, no intuito de promover um rodízio entre as várias áreas da Superintendência, de forma a criar uma cultura de sistematização de controle internos regionalmente”*.

Especificamente em relação ao atendimento às recomendações emanadas pela CGU, cuja efetividade encontra-se relatada em ponto específico deste relatório, consta do Relatório de Gestão (pg. 26) que, *“no final de 2016, foi elaborado um Plano de Trabalho para acompanhamento de princípios recomendados pela CGU, constante do presente relatório do Anexo II. A Comissão realizou o monitoramento desses princípios em 2017, além do atendimento de novas recomendações emanada por aquele órgão de controle, e a meta é que todos possuam elementos que os qualifiquem como aprimorados.”*.

Solicitada a informar sobre as demais principais atividades desenvolvidas em 2017 pela CCI/SC, no que se refere à gestão de riscos, comunicação organizacional e racionalização administrativa, a UPC assim se posicionou:

“[...]”

a) Gestão de Riscos: Inicialmente, a Comissão de Controle Interno foi criada para atendimento às demandas dos órgãos de controle, e também com a finalidade de intermediação entre as diversas áreas da SRTb/SC, visando à elaboração do Relatório de Gestão.

Paulatinamente, nas reuniões que ocorrem em média a cada 45 dias, foram levados a debates assuntos de interesse geral da Superintendência.

Em 2017, podemos destacar a significativa ampliação da oferta de cursos de capacitação para servidores da SRTb/SC, em comparação com os anos anteriores. A planilha em anexo demonstra que os temas abordados foram bem diversificados e atendem às necessidades de áreas institucionais específicas.

Sobre a Gestão de Riscos, especificamente, ao final de 2016, a Comissão convocou as Chefias da SRTb/SC no intuito de conscientizá-las sobre a importância da criação de uma sistemática de gestão de riscos em suas respectivas áreas. Na época, cada setor elaborou um quadro indicando os maiores riscos e as possíveis maneiras de mitiga-los. Contudo, em

2017, não houve avanços sobre o tema, estando em pauta futura da CCI a requisição de curso de capacitação com ênfase em gestão de riscos para os gestores da SRTb/SC.

Além disso, como forma de estimular os servidores à capacitação, a Comissão sugeriu ao Superintendente que os servidores pudessem ser dispensados para realizar treinamento on line ofertados pelas Escolas de Governo em suas residências, até o limite da carga horária do curso, desde que o curso seja afeto à sua área de atuação. Tal iniciativa foi referendada pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos do MTb (cópia em anexo), sendo, portanto, uma conquista de todos os servidores que deverá ser mantida para os próximos exercícios.

b) *Comunicação Organizacional:* a Comissão atuou no sentido de solicitar às chefias que promovessem uma comunicação mais ampla, ágil e transparente em relação aos assuntos de interesse dos servidores. Podemos citar dois exemplos dessa atuação:

- foi disponibilizado aos servidores da SRTb/SC a atividade de ginástica laboral, que, anteriormente, era realizada em um único local com uma longa duração. Esse sistema inviabilizava a participação de mais servidores, pois os mesmos não podiam se ausentar por tanto tempo de suas rotinas. Com a atuação da Comissão em conjunto com o Setor de Benefícios da SRTb/SC, foi demonstrada a importância de se abranger um número maior de servidores, disponibilizando a ginástica em dois horários distintos e com tempo de duração menor, para não comprometer os serviços da unidade. Essa alteração foi bem recebida, pois, atualmente, há um número expressivo de servidores que realizam atividades laborais.

Como já explanado anteriormente, entendemos que a Comissão tem sido verdadeiro canal entre os setores/servidores e a alta Administração da SRTb/SC, já que, frequentemente, os administradores são chamados a participar das reuniões.

Para os próximos encontros da Comissão de Controle Interno, será implementado a elaboração de Ata de Reunião, o que não vinha sendo feito até então, e passaremos a documentar os requerimentos, sugestões e deliberações, para que seja possível demonstrar os resultados da atuação.

Seguem anexas as evidências desses itens.

c) *Racionalização Administrativa:* neste item a Comissão, atuando em conjunto com a Administração, deu ênfase à sustentabilidade, sugerindo e estimulando os servidores para que realizassem a coleta seletiva de lixo e priorizassem o uso de copos e canecas não descartáveis. Seguem evidências em anexo.



- foi proposta também a distribuição de lixeiras para coleta seletiva de lixo, sugerindo-se que as lixeiras individuais em casa mesa de trabalho sejam utilizadas apenas para descarte de papel. O Setor de Serviços Gerais realizou pregão para a compra de lixeiras de coleta seletiva, devendo o certame ser finalizado ainda no primeiro semestre de 2018.

- ainda sobre esse assunto, tendo em vista os recentes contingenciamentos orçamentários, foi proposto, pela Comissão, a redução da carga horária e horário de expediente da SRTb/SC, visando à redução de custos com contratos de terceirização, energia elétrica, água, material de expediente, entre outros. A CCI/SC elaborou um estudo contendo o impacto da redução do horário de expediente nas despesas orçamentárias, e, através de memorando com assinatura do Superintendente, à época, encaminhou o expediente à Sede do MTb em Brasília. Entretanto, a proposta foi indeferida pela Administração Central, conforme cópias anexadas.”

Ao relatar e evidenciar algumas práticas administrativas iniciadas e/ou mantidas em 2017, promovidas e/ou estimuladas pela CCI/SC, a SRTb/SC demonstra estar mantendo vigente essa boa prática de gestão, muito embora restem pendentes de implementação e/ou conclusão algumas iniciativas administrativas, conforme abordado anteriormente pela própria UPC, a saber: realização de novos cursos de capacitação com ênfase em gestão de riscos para os gestores da SRTb/SC; implementação da sistemática de elaboração de Ata de Reunião para as reuniões da CCI/SC e conclusão do certame licitatório para compra de lixeiras de coleta seletiva.

Conclui-se, portanto, que:

A) A Comissão de Controle Interno (CCI/SC) atuou efetivamente ao longo do exercício 2017 e contribuiu com a gestão da UPC.

2.8 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

A) A UPC (Unidade Prestadora de Contas) está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

Para avaliar se a UPC está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD, foi requerida a apresentação da relação de processos instaurados em 2017 e confrontados os dados com os registros no referido sistema, bem como no Relatório de Gestão.

De acordo com a análise procedida, o único processo instaurado pela SRTb/SC, no exercício de 2017, foi autuado e registrado no sistema em 10 de abril de 2017.

Conclui-se, portanto, que:



- A UPC está registrando no sistema CGU-PAD as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados, sejam sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, em observância à Portaria CGU nº 1.043/2007.

2.9 Avaliação da Política de Acessibilidade

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

A) A unidade auditada adotou as melhorias recomendadas pelo Controle Interno, relativas à Política de Acessibilidade?

Inicialmente, cabe destacar que, nos trabalhos de Auditoria de Anual de Contas do exercício 2015, entre outros temas, foi analisada a Política de Acessibilidade da UPC.

Naquela oportunidade, conforme registrado no Relatório de Auditoria n.º 201601034, constatou-se o não atendimento à íntegra das disposições da Norma Técnica ABNT NBR n.º 9050 (3ª edição de 11 de setembro de 2015) no prédio Sede da SRTE/SC em decorrência de impropriedades na sua estrutura em pisos, sinalizações, corrimãos, portas, elevadores, banheiros e balcões de atendimento e da necessidade de confecção de planos e mapas táteis para o atendimento.

As recomendações emitidas à UPC foram parcialmente atendidas.

Identificou-se que foram equacionadas as pendências de resolução imediata, como no caso dos distanciamentos de portas inapropriados em decorrência de bancos e móveis impedindo o devido espaçamento. Também, foram executados os considerados como inapropriados e que constavam do projeto de reforma da SRTb/SC, executados pela empresa contratada à época.

De fato, dentre as possibilidades de melhoria emitidas, somente a implantação de planos e mapas táteis não foi realizada. Por meio do Ofício nº 23/2018/GS/SRTb/SC, de 12 de abril de 2018, os gestores informaram que *“os planos e mapas táteis serão instalados na Sede da SRTb/SC durante o exercício 2018”*.

Conclui-se, portanto, que:

A) Os gestores implementaram melhorias relativas à acessibilidade na sede da SRTb/SC, exceto quanto à implantação de planos e mapas táteis para atendimento que deverão ser instalados ao longo do exercício 2018.

2.10 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Objetivou-se responder à seguinte questão de auditoria:

A) Caso existam determinações/recomendações do TCU à UPC (Unidade Prestadora de Contas), que contenham determinação específica à CGU para acompanhamento, as mesmas foram atendidas?



De forma a avaliar a existência de determinações/recomendações do TCU à UPC que contivessem determinação específica à CGU para acompanhamento, e se estas foram atendidas, foi realizado levantamento dos acórdãos recebidos pela CGU, pesquisa no site do próprio Tribunal e verificação de informações sobre Determinações/Recomendações do TCU inseridas pela UPC no Relatório de Gestão.

O levantamento realizado demonstrou a inexistência de Determinações/Recomendações do TCU com determinação específica à CGU.

Devido ao rodízio de UPC feito pelo TCU para julgamento das contas, o período de escopo considerado foi o intervalo compreendido entre os exercícios de 2014 até 2017.

Conclui-se, portanto, que:

- Do exercício de 2014 até o exercício 2017, não foram proferidas Determinações ou Recomendações do TCU à UPC que contivessem determinação específica à CGU.

2.11 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Objetivou-se responder às seguintes questões de auditoria:

- A) A Unidade Prestadora de Contas (UPC) mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU?**
- B) Existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da unidade?**

De modo a avaliar como a SRTb/SC vem efetuando o atendimento às recomendações da CGU, analisaram-se as informações constantes do Relatório de Gestão e o Plano de Providências Permanente (PPP) da UPC.

A análise do PPP demonstra que sete recomendações foram atendidas, sete foram canceladas pelo Controle Interno e ainda restam onze pendentes de atendimento (monitorando), considerando o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de março de 2018. Cabe destacar que, para a avaliação do PPP, adotou-se o seguinte critério de análise:

- Recomendação atendida: situação em que foram apresentadas evidências de implementação da recomendação.
- Recomendação cancelada: situação em que, pela manifestação apresentada, o gestor demonstre entendimento acerca da não implementação da recomendação e haja concordância com o posicionamento apresentado ou situação em que nova análise tenha demonstrado que a recomendação não seria necessária.
- Recomendação monitorando: situação em que a recomendação foi encaminhada ao gestor e está pendente de providências.

Com relação à rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, verificou-se que, em agosto de 2016, foi constituída a Comissão de Controle Interno da



SRTb/SC, com a finalidade específica de encaminhamento das recomendações exaradas pelo órgão de Controle Interno.

Com relação às recomendações atendidas, cabe destacar as implementações decorrentes de recomendação para promover melhorias na estrutura de atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Norma Técnica ABNT NBR 9050 (3ª edição em 11 de setembro de 2015) no prédio Sede da SRTb/SC. Verificou-se que foram adotadas medidas para o saneamento de falhas que desrespeitavam as disposições da Norma, o que tornou o ambiente para atendimento ao público mais apropriado.

Dentre as recomendações atendidas, cabe destacar as implementações realizadas na UPC em seus controles internos administrativos, nos quais, conforme apontado na Auditoria de Anual de Contas do exercício de 2015 (Relatório de Auditoria 201601034), havia sido indicada a possibilidade de aprimoramento quanto ao ambiente de controle, à avaliação de risco, às atividades de controle e ao monitoramento.

Foi verificado que a UPC, em atendimento às recomendações emitidas, estabeleceu a responsabilidade quanto aos controles internos a uma determinada área interna ou comissão de servidores, criou um Plano de Trabalho, com metas, responsáveis e ações visando sanar as deficiências apontadas e apresentou, no seu Relatórios de Gestão do exercício sob exame, o Plano de Trabalho de acompanhamento das melhorias nos princípios necessários de aprimoramento.

Contudo, ainda há recomendações pendentes de atendimento que impactam no cumprimento da missão institucional da SRTb/SC. Por exemplo, em relação à infraestrutura para atendimento ao trabalhador, foi recomendado que a SRTb/SC efetuasse levantamento e diagnóstico das necessidades estruturais da Superintendência, Gerências e Agências, submetendo o documento à Secretaria Executiva do Ministério. Verificou-se que, embora tenha sido realizado o levantamento, resta pendente o diagnóstico.

Conclui-se, portanto, que:

- **A SRTb/SC mantém, atualmente, uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas da CGU.**
- **Existem recomendações pendentes de atendimento e que impactam a gestão da UPC, mas que estão em processo de implementação.**

2. 12 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Florianópolis/SC.

Nome: DANIEL CASTRO DUARTE

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: JEAN RENE GEVAERD

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina



1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho

1.1 Funcionamento das Unidades Descentralizadas

1.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Intempestividade na realização de procedimento licitatório, ocasionando aquisição por dispensa e prestação de serviço sem contrato.

Fato

Dentre as aquisições realizadas pela UPC no exercício em exame, cabe destacar as situações que seguem:

- a) O Processo 46095.000117/2017-57 (Pregão Eletrônico n.º 01/2018) foi iniciado em 20 de outubro de 2017 para aquisição de materiais de expediente para a SRTb/SC. Contudo, em 06 de dezembro de 2017, foi deflagrada aquisição por meio de dispensa de licitação (Processo 46905.000139/2017-17), com base no inciso II do artigo 24 da lei n.º 8.666/1993, para suprir as necessidades da SRTb/SC enquanto o Pregão estava em andamento.
- b) O Processo 46905.000843/2016-99 (Pregão Eletrônico n.º 04/2017) foi iniciado em 18 de novembro de 2016 para contratação dos serviços de telefonia fixa e linha privativa de comunicação de dados (ADSL). Os referidos serviços eram prestados, até 20 de dezembro de 2016, por meio dos Contratos 011/2011 e 012/2011. Considerando que o contrato para prestação do serviço de telefonia fixa, decorrente do Pregão Eletrônico 04/2017 (Contrato 05/2017), somente foi assinado em 12 de julho de 2017, foi realizada a prestação de serviço de telefonia sem contrato no período compreendido entre 21 de dezembro de 2016 e 11 de julho de 2017. O serviço de ADSL, como o Pregão restou deserto para o item, foi prestado todo o exercício 2017 sem contrato.

Em ambas situações, identifica-se que, caso os processos de aquisição tivessem sido deflagrados com maior antecedência, possivelmente não seriam necessárias a dispensa de licitação e a prestação de serviços de telefonia fixa sem contrato, respectivamente.

A UPC foi questionada (Solicitação de Auditoria 201800503/13, de 25 de abril de 2018) acerca do planejamento das aquisições, solicitando informações acerca da rotina adotada para controlar a vigência dos contratos e o prazo de antecedência para deflagração dos procedimentos de compra na SRTb/SC. Em sua resposta, Despacho do Setor de Serviços Gerais, de 27 de abril de 2018, informou o que segue:

“A rotina de aquisição e contratações da SRTb/SC está separada por áreas, a saber: locação de imóvel, aquisição de material de expediente (rotina), contratação de serviços terceirizados e outras aquisições/contratações.

Para a locação de imóvel e contratação de serviços, a responsável pela gestão dos contratos (controle do prazo de vigência) encaminha e-mail ao Chefe do Setor de Serviços Gerais-SESG e ao Chefe do Serviço de Administração-SEAD com aproximadamente 10 meses de antecedência, conforme Anexo I.



A aquisição de material de expediente é realizada anualmente, conforme quadro abaixo:

<i>Licitação para aquisição de material de consumo</i>	<i>Data de abertura da sessão pública</i>
<i>Pregão para Registro de Preços nº 6/2014</i>	<i>06/06/2014</i>
<i>Pregão para Registro de Preços nº 6/2015</i>	<i>19/08/2015</i>
<i>Pregão para Registro de Preços nº 7/2015</i>	<i>05/10/2015</i>
<i>Pregão para Registro de Preços nº 7/2016</i>	<i>31/10/2016</i>
<i>Pregão nº 1/2018</i>	<i>21/02/2018</i>

As novas aquisições de bens e materiais e as novas contratações de serviços terceirizados são realizados sob demanda de área requisitante ou oriunda de necessidades identificadas pelo Superintendente ou pelo Chefe de Serviço de Administração. Considera-se, ainda, o planejamento estratégico do Ministério do Trabalho – MTb e as diretrizes da Secretaria-Executiva do MTb.”

Entende-se que foram as falhas de planejamento da UPC que deram ensejo aos atrasos.

Causa

Segundo o artigo 19 do Regimento Interno da SRTb/SC, compete ao Serviço de Administração o controle dos processos de aquisição de bens e de contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Superintendência. O Chefe do Serviço de Administração não implementou rotinas que permitissem a devida gestão dos contratos e de controles internos relacionados à área de contratação da SRTb/SC.

Manifestação da Unidade Examinada

Foi colhida a manifestação da UPC no transcurso dos trabalhos de campo, a qual foi transcrita no campo “fato” para melhor entendimento da situação.

Por intermédio do Ofício n.º 038/2018/GAB/SRTb/SC, de 06 de junho de 2018, a SRTb/SC manifestou-se ao Relatório Preliminar de Auditoria concordando com seu inteiro teor feitas as correções acordadas, em 28 de maio de 2018, na reunião de busca conjunta de soluções, as quais foram incorporadas ao presente relatório.

Análise do Controle Interno

A UPC informa a existência de rotina, a princípio, adequada para que os procedimentos fossem deflagrados sem transtornos às atividades. Contudo, nos casos em tela, a rotina não foi suficiente para possibilitar o suprimento tempestivo dos bens e serviços.

Cabe destacar que, no caso da aquisição de material de expediente, na data em que o Pregão foi iniciado, 20 de outubro, já haviam sido abertas as sessões públicas dos certames realizados em exercícios anteriores, indicando atraso no início do procedimento do exercício 2017.

Já no caso da contratação dos serviços de telefonia e ADSL, a UPC informa que o responsável pela gestão dos contratos notifica o SESG e o SEAD com antecedência de, aproximadamente, 10 meses da conclusão dos contratos. Contudo, verificou-se que o



respectivo Pregão somente foi iniciado um mês antes do final dos contratos vigentes naquela oportunidade.

Destaque-se que a UPC não trouxe informações acerca destas intempestividades, as quais, possivelmente, indicariam, de forma mais precisa, a causa da falha em comento.

Recomendações:

Recomendação 2: Reforçar as rotinas internas de gestão dos contratos e de realização de procedimentos de aquisição, garantindo que os certames sejam deflagrados tempestivamente.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Implantação de telefonia Voip pela SRTb/SC a um custo de R\$ 965.899,00, sem ocasionar redução dos custos dos serviços de telefonia na SRTb/SC.

Fato

Para contratação dos serviços de telefonia fixa, a SRTb/SC deflagrou, em 18 de novembro de 2016, o Processo 46905.000843/2016-99. Situações inesperadas atrasaram a contratação, cabendo destacar que todas as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 01/2017 foram desclassificadas, forçando a realização de novo Pregão (Pregão Eletrônico n.º 04/2017). Somente em 12 de julho de 2017, foi celebrado o Contrato n.º 05/2017, com a empresa Oi S/A – Em Recuperação Judicial (CNPJ 76.535.764/0001-43). Até esta data, os serviços foram prestados sem respaldo contratual, conforme já descrito em item específico deste Relatório.

Isto posto, destaca-se que havia expectativa de redução dos custos com os serviços de telefonia por conta da implantação de telefonia Voip na SRTb/SC, conforme consignado no Memo n.º 153/2016 – SESG/SEAD/SRTE/SC, de 18 de novembro de 2016, documento que solicitou a autorização da abertura da licitação para contratação dos serviços de telefonia fixa e banda larga. A implantação da telefonia Voip iniciou-se em 2013 (Processo 46000.004671/2013-73) e teve um custo total para instalação de R\$ 965.899,00, conforme informado na Nota de Informação encaminhada por meio do Despacho do Setor de Serviços Gerais, ambos datados de 27 de abril de 2018.

Contudo, de fato, a esperada redução de custo não se efetivou.

Antes do citado Contrato n.º 05/2017, os serviços eram prestados por meio do Contrato n.º 011/2011, celebrado, também, com a Oi S/A – Em Recuperação Judicial (CNPJ 76.535.764/0001-43).

Abaixo, seguem comparativos entre o custo mensal dos serviços de telefonia fixa na SRTb/SC:

Quadro – despesas com telefonia fixa

Mês (competência)	Contrato n.º 011/2017	Contrato n.º 05/2017
jan/17	11.817,51	-
fev/17	11.971,24	-
mar/17	11.224,48	-



Mês (competência)	Contrato n.º 011/2017	Contrato n.º 05/2017
abr/17	11.880,60	-
mai/17	11.234,85	-
jun/17	12.079,50	-
jul/17	12.823,33	-
ago/17	-	11.222,05
set/17	-	11.198,80
out/17	-	10.281,16
nov/17	-	12.251,91
dez/17	-	11.607,94

Fonte: Despacho do Setor de Serviços Gerais de 27 de abril de 2018.

Do Quadro acima, verifica-se que o custo médio com os serviços de telefonia fixa era de R\$ 11.861,64 no Contrato n.º 011/2011 e passou para R\$ 11.312,37 no Contrato n.º 05/2017, uma redução insuficiente, principalmente, quando comparada com o custo de implantação da telefonia Voip na UPC (R\$ 965.899,00).

Causa

Ausência de planejamento integrado entre o Ministério do Trabalho, SRTb/SC e Agências dos trabalhadores em Santa Catarina na contratação e implantação da Telefonia Voip para utilização da tecnologia por todas as unidades do MTb, a fim de gerar economia de custos no serviço de telefonia.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria 201800503/13, de 25 de abril de 2018, a UPC apresentou os esclarecimentos que seguem (Nota de Informação encaminhada por meio do Despacho do Setor de Serviços Gerais, ambos datados de 27 de abril de 2018):

“1. Em fevereiro de 2015, a SRTb/SC iniciou um processo de modernização de sua rede de dados e voz na Superintendência Regional em Florianópolis com replicação por todas as suas Gerências e Agências no estado de Santa Catarina, e o objetivo desta implantação era a modernização da telefonia e a diminuição dos custos das contas telefônicas. A Telefonia VOIP utiliza a rede de computadores (Link) para trafegar a telefonia (Voz), o que significa que, nesse caso, não se utiliza a operadora de telefonia e, portanto, não existe custo, o que provoca a sua redução. Neste caso, só existe custo quando a ligação telefônica é para fornecedores, pessoas físicas, órgãos que não estejam interligados na rede do Ministério do Trabalho ou que ainda não possuam a tecnologia VOIP.

2. A implantação dos equipamentos e configuração da rede que permite a utilização da telefonia através da rede (VOIP) se encerrou em Dezembro/2017.

3. Motivos que causaram a não redução dos custos de telefonia até o momento:

3.1 Integração das unidades da SRTb/SC em uma única rede.



Durante a fase de implantação, e até o presente momento, as unidades (Gerências e agências) da SRTb/SC não estão todas interligadas em uma única rede e o motivo é o não fornecimento de Link de dados para todas as unidades o que permitirá a integração do VOIP em todo estado.

A SRTb/SC possui 5 Gerências e 18 (dezoito) agências espalhadas pelo estado de Santa Catarina, até o momento a Sede em Florianópolis, 4 (quatro) Gerências e 10 (dez) agências possuem Link de dados e voz interligados, 1 (uma) Gerência (Blumenau) e 8 (oito) agências não possuem link de dados ativos ainda.

Várias ações foram tomadas para que a CGI acionasse a empresa contratada (Telebrás) para finalizar a instalação dos links iniciado em Julho de 2017 (Anexo I); entretanto, até o presente momento, esta implantação ainda não foi encerrada, isto não nos permite utilizar o VOIP em sua totalidade, prejudicando a economia.

3.2 Integração do VOIP com o Ministério do Trabalho em Brasília-DF

A grande quantidade de ligações interurbanas são feitas para o órgão central em Brasília-DF e, até o momento, a CGI não integrou seu sistema VOIP ao de Santa Catarina e continuamos a pagar pelas ligações, é necessário que a CGI efetue a conexão (e-mails em anexo – Anexo II).

Durante o início do uso da telefonia VOIP na sede da SRTb, solicitamos à CGI a integração com o sistema VOIP em Brasília, o que tornaria nossas ligações com o MTB e outras Superintendências que possuem VOIP, sem custo, reduzindo bastante o valor da conta telefônica.

3.3 Utilização de telefones da SRTb/SC e de suas unidades descentralizadas para ligações fora da rede.

Sempre que se efetua uma ligação da rede VOIP para fornecedores, pessoas físicas ou usuários dos Serviços do MTB fora da área de abrangência da unidade, a ligação é cobrada com um valor de deslocamento o que encarece a conta telefônica.

Para sanar esta deficiência a SRTb tomou a providência de contratar, junto à Contratada de telefonia, os Troncos E1 que permitirão, após implantação dos links de voz, que todas as ligações sejam faturadas como ligações locais.

Observam-se, nas contas telefônicas, algumas ligações particulares, o que causa aumento dos custos, já que os mesmos não pertencem à rede da SRTb e causam custos.

Para sanar esta situação, seria necessário se identificar cada ligação e efetuar o cálculo do valor a ser cobrado de cada usuário, identificando origem, destino, tempo de ligação, valor da tarifa, etc. Neste caso, foi solicitado à empresa contratada (Oi) (e-mails em anexo – Anexo III) que nos fornecesse



as contas em formato Excel o que nos permitiria efetuar os cálculos e cobrar do usuário.

Fomos informados que, na data, não existia como fazê-lo e que nos forneceriam um arquivo com extração manual, o que não chegou a acontecer de forma satisfatória (email em anexo).

Para solucionar, contratamos troncos E1, que elimina uma grande quantidade de linhas e solicitamos, junto, um tarifador que nos permitirá identificar e cobrar dos empregados usuários ligações efetuadas fora do VOIP e que não sejam do interesse do serviço.

3.4 Não implantação dos Troncos E1 nas gerências

Os troncos E1 permitirão a eliminação de mais de 60 (sessenta) linhas telefônicas e seu custo de licença de uso, ou seja, cada assinatura básica a R\$ 64,73 (sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) num total de R\$ 3.883,80 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) por mês.

Soma-se a esta economia o fato de que, após a implantação dos Troncos E1 junto com a telefonia VOIP, as ligações para qualquer local dentro do estado de Santa Catarina será cobrado como ligação local utilizando a operadora de menor custo.”

Por intermédio do Ofício n.º 038/2018/GAB/SRTb/SC, de 06 de junho de 2018, a SRTb/SC manifestou-se ao Relatório Preliminar de Auditoria concordando com seu inteiro teor feitas as correções acordadas, em 28 de maio de 2018, na reunião de busca conjunta de soluções, as quais foram incorporadas ao presente relatório.

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, os gestores elencam quatro situações que impediram a redução do custo do serviço, as quais serão analisadas a seguir:

a) Não foi concluída a integração de todas as unidades da SRTb/SC em uma única rede:

A Gerência de Blumenau e outras oito agências ainda não possuem link de dados e, portanto, não podem ser integradas à rede Voip. A UPC anexa, à sua manifestação, reiteradas cobranças à Assessoria Técnica da Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho, nas quais solicita, por mensagem eletrônica, agilidade da atuação da empresa contratada para fornecimento do serviço (Telebrás).

Embora haja evidências da atuação dos gestores junto à Telebrás, ainda não há, sequer, um cronograma para disponibilização dos serviços.

Assim, mostra-se fundamental que a Telebrás seja oficiada a apresentar cronograma para disponibilização dos links, com a adoção de eventuais punições contratuais por descumprimento.



b) Não foi realizada a integração do Voip com o Ministério do Trabalho, em Brasília-DF:

As informações apresentadas pelos gestores demonstram que houve contatos por mensagem eletrônica com o MTb buscando as informações necessárias para a integração.

Contudo, considerando que a situação resulta em custos desnecessários à SRTb/SC, há necessidade de uma atuação mais incisiva. Não foi evidenciada a demanda formal ao MTb das informações necessárias para integração do Voip.

c) Utilização de telefones para ligações fora da rede:

Em suma, quanto às ligações realizadas para telefones externos à rede VOIP, duas situações são apresentadas pelos gestores: ligações de trabalho e ligações particulares.

Quanto às primeiras, realmente, nada há para fazer. Estas ligações deverão ser tarifadas mediante os preços contratados junto à operadora de telefonia contratada.

Já quanto às ligações particulares, não foi implementada rotina de controle e cobranças das ligações realizadas. As informações que não foram apresentadas pela contratada (contas de formato de planilha eletrônica) não impedem que a cobrança seja realizada. As faturas fornecidas pela operadora já informam o número ligado, duração e custo da ligação, possibilitando a cobrança dos servidores.

d) Não implantação dos troncos E1 nas gerências:

Em sua manifestação, os gestores não trazem maiores informações sobre o motivo para não implantação, até o momento, destes equipamentos. Logo, *s.m.j.*, deverão adotar as providências necessárias para conclusão da implantação dos referidos troncos com urgência.

Recomendações:

Recomendação 1: Diligenciar, formalmente, ao MTb para que officie a Telebrás para apresentação de cronograma para disponibilização dos links às unidades da SRTb/SC faltantes, com a adoção de eventuais punições contratuais por descumprimento.

Recomendação 2: Diligenciar, formalmente, ao MTb a apresentação das informações necessárias para a integração via Voip, destacando, inclusive, que a omissão daquele Ministério tem ocasionado despesas desnecessárias à SRTb/SC.

Recomendação 3: Implementar, com base nas faturas mensais de telefonia fixa, rotina de controle e cobranças das ligações particulares eventualmente realizadas pelos servidores da SRTb/SC.

Recomendação 4: Adotar as providências necessárias para conclusão da implantação dos troncos E1 nas unidades da SRTb/SC.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de apresentação, no Relatório de Gestão, da íntegra das determinações do TCU proferidas no exercício.

Fato

Conforme orientação contida no Sistema e-Contas do TCU, no capítulo relativo ao Tratamento de determinações e recomendações do TCU, deve constar “*uma visão geral sobre as deliberações feitas pelo TCU em acórdãos do exercício de referência, informando a quantidade de determinações e recomendações recebidas do TCU comparativamente à quantidade atendida pela UPC em cada uma das classificações*”.

Analisando o Relatório de Gestão da SRTb/SC, item 7.1, identificou-se que apenas o Acórdão 7.190/2017 – TCU – Primeira Câmara foi citado.

Contudo, em pesquisa realizada no site do Tribunal, verificou-se que foram proferidos, no exercício 2017, além deste, os seguintes Acórdãos à SRTb/SC: n.º 9.638/2017 – Primeira Câmara, n.º 9.197/2017 – Segunda Câmara, n.º 8.400/2017 – Primeira Câmara, n.º 8387/2017 – Primeira Câmara, n.º 4.164/2017 – Primeira Câmara e n.º 210/2017 – Primeira Câmara.

Na Solicitação de Auditoria n.º 201800503/05, de 06 de abril de 2018, foi solicitado informação quanto à motivação para a omissão das providências adotadas para os Acórdãos que continham determinações à UPC (n.º 9.638/2017 – Primeira Câmara, n.º 9.197/2017 – Segunda Câmara, n.º 8.400/2017 – Primeira Câmara).

Em resposta, mediante o Ofício n.º 19/2018/GS/SRTb/SC, de 11 de abril de 2018, os gestores informaram que:

“[...] esclarecemos que os Acórdãos do Tribunal de Contas da União citados não foram mencionados no Relatório de Gestão pois o Setor de Pessoal, responsável pelas ações a que se referem tais acórdãos, não repassou a relação para a Comissão de Controle Interno, cuja atribuição é a formatação do Relatório.”

Por conta deste equívoco, sirvo do presente para encaminhar a Informação/SEPES/SEAD/SRTb/SC nº 001/18, contendo as providências adotadas por aquela Unidade em atendimento às deliberações da Corte de Contas.”

A manifestação apresentada demonstra, inicialmente, a necessidade de aprimoramento na rotina de acompanhamento e atendimento das determinações do TCU, situação que foi tratada por meio da Nota de Auditoria n.º 201800503/01.



Além disso, para complementar as informações dispostas no Relatório de Gestão da UPC, segue transcrição das providências adotadas pelos gestores em atendimento às determinações seguidas da análise do Controle Interno:

- Acórdão N° 8400/2017 - TCU - 1ª Câmara (Sessão de 05 de setembro de 2017):

Ofício n° 19/2018/GS/SRTb/SC, de 11 de abril de 2018:

1.1. Acórdão N° 8400/2017 - TCU - 1ª Câmara – Feito o cadastramento no SISAC do ato de cancelamento da pensão com o número de controle 10651420-09-2017-000001-6 e emitido o MTb/GS/SEBAM/SC – OFÍCIO N° 84/2017 com os esclarecimentos sobre a concessão de pensão, ambos os documentos seguem em anexo.

Em suma, o TCU determinou o cadastramento no SISAC do ato de cancelamento da pensão em até 30 dias. Conforme demonstraram os gestores, o cancelamento já havia ocorrido em 25 de janeiro de 2016, fazendo a devida comunicação ao TCU em 31 de outubro de 2017 (Ofício MTb/GS/SEBAM/SC – OFÍCIO N° 84/2017).

- Acórdão N° 9197/2017 – TCU – 2ª Câmara (Sessão de 10 de outubro de 2017):

Ofício n° 19/2018/GS/SRTb/SC, de 11 de abril de 2018:

1.2. Acórdão N° 9197/2017 – TCU – 2ª Câmara – Feito o Cadastramento no SISAC de novo ato de concessão de aposentadoria com o número de controle 10651420-04-2017-000013-4, emitida NOTIFICAÇÃO N° 06/2016SEBAM/SEAD/GS/SRTE/SC, de 30/12/2016 cientificando a servidora da exclusão da rubrica judicial relativa à URP (26,06%) e emitido OFÍCIO N° 86/2017/SEBAM/GS/SRT/SC/MTb para a SEFIP/TCU com os esclarecimentos sobre a concessão da aposentadoria e cumprimento da referida decisão, ambos os documentos citados acima seguem em anexo.

Em suma, o TCU considerou ilegal a concessão de aposentadoria à servidora de matrícula SIAPE 53362, em razão do pagamento irregular da parcela alusiva à URP. Determinou, ainda, que a UPC cessasse o pagamento da aposentadoria, no prazo de até quinze dias da ciência do Acórdão, e informasse à servidora, com comprovação ao TCU, em até trinta dias da ciência do Acórdão.

A manifestação apresentada pela UPC, conjugada com a documentação disponibilizada, demonstra que foi cadastrado novo ato de concessão no Sistema SISAC para a servidora, em 03 de novembro de 2017. Com relação à notificação da exclusão de rubrica referente ao pagamento da URP, a comunicação já havia sido realizada em 29 de fevereiro de 2016. O TCU foi comunicado dos fatos em 23 de novembro de 2017 (OFÍCIO N° 86/2017/SEBAM/GS/SRT/SC/MTb).

- Acórdão N° 9638/2017 – TCU – 1ª Câmara (Sessão 10 de outubro de 2017):

Ofício n° 19/2018/GS/SRTb/SC, de 11 de abril de 2018:

1.3. Acórdão N° 9638/2017 – TCU – 1ª Câmara – Feito o Cadastramento no SISAC de novo ato de concessão de pensão civil com o número de controle 10651420-05-2018-000001-2, emitido NOTIFICAÇÃO N°



042/2017/SEBAM/SEAD/SRT/SC, de 01/11/2017 cientificando a pensionista da suspensão do pagamento da rubrica judicial relativa à URP (26,05%) e emitido o OFÍCIO N° 07/2018/GABSRTb/SC/MTb para a SEFIP/TCU com juntada de cópia de documentos de comprovação do cumprimento da referida decisão, ambos os documentos citados acima seguem em anexo.

Em suma, o TCU considerou ilegal o ato de concessão de pensão à pensionista de CPF ***.726.619-**, por conta da inclusão indevida nos proventos da parcela relativa a decisão judicial que concedeu reajuste de remuneração a título de reposição de perda decorrente da implantação de plano econômico. Determinou que a UPC cessasse o pagamento da pensão em até 15 dias da ciência do Acórdão. Determinou, ainda, ciência à pensionista interessada com comprovação ao TCU em até 30 dias da ciência do Acórdão.

Evidencia-se que a notificação à pensionista ocorreu em 01 de novembro de 2017 (Notificação n° 042/2017/SEBAM/SEAD/SRT/SC) e que a emissão de novo ato de concessão de aposentadoria, corrigindo a inclusão da parcela remuneratória considerada indevida pelo TCU, ocorreu intempestivamente, somente em 14 de fevereiro de 2018. A comunicação ao Tribunal ocorreu em 15 de fevereiro de 2018 (OFÍCIO N.º 07/208/GAC/SRTb/SC/MTb).

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 CONSOLIDAÇÃO DE TRABALHOS REALIZADOS

3.1.1 RESULT. DE AUDITORIAS SISAC E FOLHA DE PGMTO

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na rotina de concessão de auxílio-transporte na UPC.

Fato

Em avaliação à regularidade da concessão do auxílio-transporte no âmbito da SRTb/SC, solicitou-se, por meio da Solicitação de Auditoria n.º 201800503/10, a apresentação dos comprovantes de utilização do transporte coletivo, para alguns períodos do exercício de 2017, da utilização do transporte coletivo pelo servidor de Matrícula SIAPE n° 0258655, por ter se beneficiado da indenização do auxílio-transporte.

A SRTb/SC apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Na sequencial 21 que trata da comprovação de utilização do transporte coletivo pelo servidor J.F.S., informamos que o mesmo apresentou declaração para fins de recebimento de auxílio-transporte nos termos do Decreto n° 2.880, de 15.12.1998 e MP n° 2.165/36, de 23.08.2001, na data de 11.09.2014, juntamente com o comprovante de residência e passagens referente ao percurso de sua residência em Timbó para o seu local de trabalho em Florianópolis e incluído na Folha, após a inclusão em folha a legislação não exige a comprovação mensal da utilização de transporte coletivo por meio da entrega de passagem, por outro lado foi excluído o pagamento do auxílio-transporte a pedido do mesmo no mês de outubro/2017 conforme documentos em anexo.”



Ocorre que, conforme características específicas do transporte em tela, trata-se da utilização de um transporte rodoviário seletivo para o qual a Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP/ e a Orientação n.º 04/2011, que têm como assunto o auxílio-transporte, ratificam a obrigatoriedade da comprovação da sua utilização, a saber:

“13. Isto posto, atualmente, a concessão do auxílio-transporte, no âmbito da Administração Pública Federal, é regida pela Medida Provisória nº 2.165-36, de 2001, com critérios estabelecidos conforme Orientação nº 04, de 2011, os quais transcrevemos:

[...]

14. Em suma, quanto à concessão do auxílio-transporte, conclui-se que:

e) não é devido para utilização com meios de transporte seletivo ou especial, a não ser quando a localidade de residência do servidor não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração e;

f) sua concessão está condicionada à comprovação do endereço residencial, das despesas diárias realizadas com o transporte coletivo, bem como dos percursos e meios de transporte mais adequados ou seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.” (Original sem grifo)

Portanto, observa-se que a UCP não cumpriu com as orientações normativas em vigor quanto ao pagamento de auxílio-transporte.

Causa

Interpretação equivocada da condicionante normativa que estabelece a obrigatoriedade da comprovação da utilização do transporte seletivo quando da concessão de auxílio-transporte.

Manifestação da Unidade Examinada

Foi colhida a manifestação da UPC no transcurso dos trabalhos de campo, a qual foi transcrita no campo “fato” para melhor entendimento da situação.

Por intermédio do Ofício n.º 038/2018/GAB/SRTb/SC, de 06 de junho de 2018, a SRTb/SC manifestou-se ao Relatório Preliminar de Auditoria concordando com seu inteiro teor feitas as correções acordadas, em 28 de maio de 2018, na reunião de busca conjunta de soluções, as quais foram incorporadas ao presente relatório.

Análise do Controle Interno

Conclui-se que a UPC, ao não exigir a comprovação das despesas diárias realizadas com o transporte coletivo cuja indenização foi concedida ao servidor de Matrícula SIAPE nº 0258655, descumpriu o referido pressuposto que trata do auxílio-transporte previsto na Medida Provisória nº 2.165-36.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer, em normativo interno, a sistemática de comprovação das despesas diárias realizadas com o transporte seletivo ou especial concedido ao servidor em cumprimento ao normativo que trata da concessão de auxílio-transporte.



4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inconsistências dos registros patrimoniais dos bens imóveis da UPC no SPIUNet, no SIAFI e no SIGAP.

Fato

Buscando atestar a regularidade e a confiabilidade dos registros relativos ao patrimônio imobiliário da UPC, buscou-se comparar as seguintes fontes de informação: Relatório de Gestão, inventário de bens imóveis e demonstrativos contábeis.

No Relatório de Gestão da UPC, no que se refere à “Gestão do patrimônio imobiliário da União”, no item 4.2.3 (pg. 34), constam as seguintes informações gerais:

“Os imóveis próprios da SRTb/SC encontram-se em Florianópolis/SC, seu prédio-Sede, e em Joinville, que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Joinville. A Gerência Regional em Blumenau está localizada em um imóvel cedido pela Secretaria do Patrimônio da União e, no município de Concórdia, a Agência Regional ocupa um imóvel cedido pelo Estado de Santa Catarina.

Os demais imóveis utilizados pelas Unidades da SRTb/SC são locados de terceiros.

Os imóveis ocupados pela SRTb/SC estão registrados no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNet.

Os valores referentes aos imóveis constantes no SPIUNet não foram objeto de avaliação em 2017, visto que esse trabalho não foi realizado devido ao contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros no exercício. Entretanto, a SRTb/SC espera realizar a avaliação de seus imóveis e a consequente atualização das informações disponíveis no SPIUNet no exercício 2018, pois está previsto a cessão de um Engenheiro Civil oriundo da INFRAERO para a SRTb/SC. Com esse profissional, a SRTb/SC poderá realizar as suas próprias avaliações de imóveis, com a validação do laudo pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina - SPU/SC.”

Quadro 18 - Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da SRTb/SC

UF	Município	RIP	Regime	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício 2017	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
SC	Florianópolis (Sede)	8105002255007	Cessão	968.631,16	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
SC	Joinville	8179000635000	Cessão	15.110,12	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
SC	Blumenau	8047000455008	Cessão	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Total							- 0 -	- 0 -

Fonte: SPIUNET



Quadro 19 - Imóvel de Propriedade do Estado de Santa Catarina sob responsabilidade da SRTb/SC

UF	Município	Termo de Cessão de Uso	Regime	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício 2017	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
SC	Concórdia	Nº 54/2007	Cessão	53.655,46	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
Total							- 0 -	- 0 -

Fonte: SPIUNET

Já no que se refere às “Informações sobre os imóveis locados de terceiros”, constam do item 4.2.5 (pg 35), do Relatório de Gestão da UPC, as seguintes informações gerais:

“No ano de 2017, a SRTb/SC possuía 22 imóveis locados através de contratos administrativos para instalação de suas Gerências e Agências, conforme relação que segue:”

Quadro 20 - Imóveis locados de terceiros

Unidade	Quantidade	Despesas no exercício de 2017		
		Locação R\$	Condomínio R\$	Reforma R\$
Agência Regional em Araranguá	1	26.762,90	1.150,85	-
Agência Regional em Balneário Camboriú	1	129.101,00	-	-
Agência Regional em Braço do Norte	1	28.246,02	-	-
Agência Regional em Brusque	1	26.646,24	3.077,50	-
Agência Regional em Caçador	1	63.338,13	1.776,99	-
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Chapecó	1	193.378,44	-	-
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma	1	141.569,28	-	-
Agência Regional em Itajaí	1	146.496,24	-	-
Agência Regional em Jaraguá do Sul	1	37.865,06	484,93	-
Agência Regional em Joaçaba	1	50.805,27	1.021,15	-
Agência Regional em Lages	1	111.680,63	7.732,06	-
Agência Regional em Laguna	1	120.939,60	-	-
Agência Regional em Mafra	1	39.786,99	645,70	-
Agência Regional em Rio do Sul	1	78.633,00	-	-
Agência Regional em Rio Negrinho	1	29.040,00	-	-
Agência Regional em São João Batista	1	7.551,36	-	-
Agência Regional em São José	1	58.623,96	1.907,56	-
Agência Regional em São Miguel do Oeste	1	24.216,08	1.225,38	-
Agência Regional em Tubarão	1	43.015,90	506,44	-
Agência Regional em Urussanga	1	29.543,84	4.345,63	-
Agência Regional em Videira	1	37.131,26	3.320,86	-
Totais	22	1.424.371,20	27.195,05	-

O inventário de bens imóveis não foi elaborado pela UPC. Solicitada a disponibilizar o documento referente ao exercício de 2017, a UPC informou, através do Ofício n.º 22/2018/GS/SRTb/SC, de 12 de abril de 2018, que “os imóveis próprios e alugados pela SRTb/SC estão cadastrados no sistema SPIUNet, conforme demonstrado abaixo, referente ao exercício de 2017”.

Neste contexto, a UPC apresentou uma relação detalhada dos imóveis por UG/UF/Município extraída do SPIUNet em 12 de abril de 2018.



Solicitada a disponibilizar as informações contábeis e os demonstrativos contábeis, inclusive notas explicativas, que evidenciassem os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis constantes no SPIUNet (depreciação, amortização e exaustão) ocorridos anteriormente a 2017, a UPC assim se posicionou, através do Ofício nº 21/2018/GS/SRTb/SC, em 12 de abril de 2018:

“A SRTb/SC não tem disponíveis as informações contábeis e os demonstrativos contábeis ocorridos anteriormente a 2017. A unidade setorial contábil responsável pela SRTb/SC é na sede do Ministério do Trabalho, em Brasília/DF. Entretanto, esta SRTb recebeu orientações no exercício de 2017, no sentido de regularizar os lançamentos no SPIUNet, inclusive a avaliação dos imóveis. Além do contingenciamento de recursos, há casos, como do imóvel da Gerência Regional do Trabalho em Joinville, em que o processo de construção está irregular, sendo objeto de processo administrativo disciplinar. Os demais serão objeto de análise, para posterior regularização. No exercício de 2018, a SRTb/SC irá designar servidor(es) e capacitá-los para realizar(em) a regularização dos imóveis no SPIUNet de propriedade da SRTb/SC.”

Todavia, extraíram-se as informações contábeis requeridas à UPC conforme o seguinte endereço eletrônico referenciado no próprio Relatório de Gestão (pg. 45), a saber: *“A CCONT/CGOFC/SPOA/SE publica todas as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas do exercício de 2017 no Portal no Ministério, no link <http://trabalho.gov.br/auditoria/prestacao-de-contas-aneis-do-trabalho>.”*

Comparando-se os dados extraídos do SPIUNet, pela CGU, em 03 de abril de 2018, com as informações disponibilizadas pela UPC (Relatório de Gestão e respostas às Solicitações de Auditoria), bem como as informações contábeis extraídas do Portal do Ministério, observaram-se divergências, relativas ao exercício de 2017, a saber:

- Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC: relacionados 26 imóveis próprios e locados, dos quais destaca-se:

Blumenau – dois imóveis valorados em R\$ 3.477.171,40, distribuído em R\$ 2.612.121,35 (Rua Sete de setembro, 933 – Centro) e R\$ 865.050,05 (Rua Itajaí, 2 – Ribeirão Fresco).

Itajaí – dois imóveis valorados em R\$ 825.068,23, distribuídos em R\$ 419.390,93 (terreno – Rua Luiz Bonifácio Pinto, 295 – São João) e R\$ 405.677,30 (Rua Pedro Ferreira, 97 – Centro).

Joinville – um imóvel valorado em R\$ 15.110,12 (terreno- Rua Princesa Isabel, 95 - Centro).

Lages – dois imóveis valorados em R\$ 1.377.988,65, distribuídos em R\$ 395.832,00 (terreno – Chácara Rua Janjão Nerbass, s/n – Zona 1) e R\$ 982.156,65 (Avenida Belizário Ramos, 3.800 – Centro).

- Relatório Gerencial: relacionados 25 imóveis próprios e alugados, dos quais destaca-se:

Blumenau – um imóvel de propriedade da União sem valor histórico (R\$ 00,0).

Itajaí – um imóvel locado para funcionamento da Agência Regional.

Joinville – um imóvel de propriedade da União com valor histórico de R\$ 15.110,12.

Lages – um imóvel locado para funcionamento da Agência Regional.



- Extrações CGU do SPIUNet:

- Blumenau – um imóvel de propriedade da União valorado em R\$ 2.612.121,35.
- Itajaí – um imóvel de propriedade da União valorado em R\$ 419.390,93.
- Joinville – um imóvel de propriedade da União valorado em R\$ 15.110,12 (terreno)
- Lages - um imóvel de propriedade da União valorado em R\$ 395.832,00.

- Balancete Patrimonial: total dos bens imóveis valorados por UJ TCU:

360091 – R\$ 1.739,74 milhares de reais.

400081 – R\$ 4.479,77 milhares de reais (considera depreciação).

Neste contexto, solicitou-se posicionamento conclusivo da UPC no que se refere às seguintes principais inconsistências observadas relacionadas aos imóveis:

- a) Relatório Gerencial informando 22 imóveis locados, porém relacionando apenas 21;
- b) Rio Negrinho e São Miguel do Oeste relacionados no Relatório de Gestão, mas não relacionados no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC;
- c) Blumenau, Itajaí e Lages com dois imóveis relacionados no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC, mas com apenas um imóvel relacionado no Relatório de Gestão;
- d) Joinville lançado no Relatório de Gestão e no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC com valor de R\$ 15.110,12, apenas relativo ao terreno, embora funcione a Agencia Regional;
- e) Blumenau lançado no Relatório de Gestão sem qualquer valor (R\$ 0,00), mas com valores (R\$ 3.477.171,40) para dois imóveis no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC e com valor (R\$ 2.612.121,35) para apenas um imóvel nas Extrações CGU do SPIUNet;
- f) Itajaí lançado no Relatório de Gestão como locado, mas com valores (R\$ 825.068,23) para dois imóveis no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC e com valor (R\$ 419.390,93) para apenas um imóvel de propriedade da União nas Extrações CGU do SPIUNet;
- g) Lages lançado no Relatório de Gestão como locado, mas com valores (R\$ 1.377.988,65) para dois imóveis no Ofício nº 22/2018/GS/SRTb/SC e com valor (R\$ 395.832,00) para apenas um imóvel de propriedade da União nas Extrações CGU do SPIUNet;
- h) Itajaí e Lages lançados como imóveis locados no Relatório Gerencial e como imóveis de propriedade da União nas extrações CGU do SPIUNet.

Além dos esclarecimentos relativos às divergências acima, solicitou-se também:

- i) Relação dos imóveis de propriedade da União lançados no Balancete Patrimonial das UJ TCU 360091 (que totalizam R\$ 1.739,74 milhares de reais) e 400081 (que totalizam R\$ 4.479,77 milhares de reais (considera depreciação));

Em resposta aos questionamentos da CGU, a UPC, através do Ofício nº 29/2018/GS/SRTb/SC em 23 de abril de 2018, preliminarmente, apresentou, referente ao exercício de 2017, “*um quadro com todos os imóveis sob gestão da SRTb/SC, sejam eles imóveis da União, cedidos pelo Estado de Santa Catarina ou alugados*”.



Em síntese, este quadro resulta na seguinte quantidade de imóveis segmentados por propriedade:

- União: três prédios ocupados (SRTb/SC/Florianópolis; Gerência Regional do Trabalho (GRTb) de Blumenau e GRTb/Joinville) e dois terrenos desocupados (Lages e Itajaí);
- Estado de Santa Catarina – um prédio ocupado (Agência Regional (AR) de Concórdia) e um prédio desocupado (Concórdia);
- De terceiros – vinte prédios ocupados (duas gerências (GRTb) e dezoito agências (AR)).

Ressalte-se que a resposta da UPC anteriormente referenciada não incluiu a GRTb/Criciúma.

Em sua resposta, na sequência, a UPC registrou:

“A SRTb/SC possui o total de 24 Unidades Administrativas, sendo a Sede, 5 gerências e 18 agências.

Há 27 imóveis sob gestão da SRTb/SC, sendo 5 da União (Anexos I a V), 2 do Governo do Estado/SC (Anexos VI e VIII) e 20 de terceiros (alugados).

Dentre esses imóveis, há três não ocupados, a saber: Terreno em Lages, Terreno em Itajaí e parte de imóvel em Caçador. Quanto aos terrenos, há a intenção de construção de prédio para a Unidade local e a consequente entrega do imóvel locado. Quanto à parte de imóvel de Caçador, cedido para uso pelo Governo de Estado/SC, a AR/Caçador desocupou o imóvel a pedido do próprio Governo de Estado/SC, conforme Anexo VIII, pois haveria a realização de obras de reforma. A intenção, após a realização da reforma, seria o retorno para o prédio cedido.

No exercício 2017, foi constituída Comissão Anual de Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis e Imóveis, para realizar o levantamento dos bens pertencentes à SRTb/SC.

Entretanto, o inventário dos bens imóveis não foi realizado, pois ficou acordado que esta regularização ocorreria no exercício 2018, sob orientação da Coordenação de Contabilidade – CCONT do Ministério do Trabalho.

Cabe ao Setor de Serviços Gerais – SESG, sob a coordenação do Serviço de Administração – SEAD, realizar o cadastramento e o tombamento de bens patrimoniais, além de acompanhar o inventário físico-financeiro e anual dos bens patrimoniais.

Em 2017, o SESG constatou, após receber solicitação da Coordenação de Contabilidade do MTb, que a gestão do patrimônio imobiliário da SRTb/SC não estava normatizada internamente e que envolvia diversos atores e sistema para o registro e controle.

Nessa ocasião, em reunião entre o Chefe do SEAD, do SESG e a Presidente da Comissão Inventariante, decidiu-se que a regularização do patrimônio imobiliário da SRTb/SC seria realizada no exercício de 2018, visto que:



- *A gestão dos bens não estava normatizada internamente;*
- *Os registros dos imóveis no SPIUNet estavam desatualizados;*
- *O registro das informações no SIAFI estava divergente e desatualizado;*
- *O registro das informações no SIGAP (Sistema de Gestão de Almojarifado e Patrimônio), sistema utilizado para controlar os bens patrimoniais da SRTb/SC, estava desatualizado;*
- *A pluralidade de atores envolvidos na gestão dos bens imóveis, atuando de forma individualizada (servidores do SESG, CCONT, Comissão Inventariante);*
- *A necessidade de definir forma de avaliação dos imóveis para atualização das informações no SPIUNet;*
- *A iminente vinda de um Engenheiro Civil da INFRAERO para a SRTb/SC, o qual poderia realizar as avaliações necessárias dos imóveis;*
- *A necessidade de orientação a ser realizada pela CCONT para o registro das informações contábeis dos imóveis, especialmente no SIAFI.”*

Além destas informações, a UPC informou, ainda, em seu ofício, que os registros constantes no SIAFI, no exercício 2017, nas UG 400081 e 380951, serão analisados para posterior correção com orientação da CCONT.

Causa

Ausência de sistemática de atualização/reavaliação de valores dos bens imóveis da UPC nos sistemas corporativos envolvidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Foi colhida a manifestação da UPC no transcurso dos trabalhos de campo, a qual foi transcrita no campo “fato” para melhor entendimento da situação.

Por intermédio do Ofício n.º 038/2018/GAB/SRTb/SC, de 06 de junho de 2018, a SRTb/SC manifestou-se ao Relatório Preliminar de Auditoria concordando com seu inteiro teor feitas as correções acordadas, em 28 de maio de 2018, na reunião de busca conjunta de soluções, as quais foram incorporadas ao presente relatório.

Análise do Controle Interno

Neste contexto, verifica-se que os registros dos imóveis da SRTb/SC estão desatualizados nos sistemas corporativos (SIAFI, SPIUNet e SIGAP), situação confirmada pela UPC que, contudo, demonstrou a intenção de, em 2018, proceder os devidos ajustes atuariais.



Recomendações:

Recomendação 1: Normatizar, internamente, a gestão de bens imóveis estabelecendo procedimentos e responsabilidades quanto aos registros em sistemas corporativos e quanto ao inventário anual.

Recomendação 2: Eliminar as inconsistências relativas ao rol atual de bens imóveis, bem como as relacionadas à sua valorização, e atualizar os registros patrimoniais dos mesmos no SPIUNet, no SIAFI e no SIGAP.

